



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com sede na Av. XV de Novembro, 460, sala 01, Bairro Azul, na Cidade de Tapera-RS, inscrita no CNPJ nº 42.290.305/0001-25, neste ato representada por Ana Amália Oliveira Roveda, representante Legal, portadora do CPF nº 015.153.920-07, doravante denominada **“CONTRATADA”** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 Contratação de Profissional para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional voltados à rede municipal de ensino, com foco na construção, revisão e implementação do Projeto Político-Pedagógico da educação e na perspectiva da educação inclusiva e demais documentos orientadores da educação inclusiva. Acontecerá com encontros formativos e consultivos com as professoras do atendimento educacional especializado (AEE) e rede de ensino.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

2.2. A Capacitação compreende encontros presenciais, e on-line, com carga horaria total de 12 horas, conforme agendamento prévio com a Secretária de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima referidos serão pagos em **03 parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, com a primeira parcela em até 10 dias após o primeiro encontro, mediante Nota fiscal de Prestação de serviços, e as demais parcelas, conforme orientação da Secretária de Educação, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO.

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1 O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO.

6.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretária de Educação e o fiscal de contrato que anotarás em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA.

7.1 Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

8.1.2 Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

8.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2087 - Manutenção das Ativ. De Ensino

33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tio Hugo-RS, 24 de junho de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

**ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
